



LEILÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 53/2022

1. DO PREÂMBULO

O Município de PRATINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **26/08/2022**, LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sr. **Jonas Gabriel Antunes Moreira** e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de PRATINHA, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site www.jonasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.jonasleiloeiro.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.
- 3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 3.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 08/08/2022 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 26/08/2022 a partir das 10:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.**
- 3.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 4.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
 - 4.1.1. Local: Parque de Exposições Álvaro Borges - Rua Antônio de Ângelis, nº 520, Centro, Pratinha
 - 4.1.2. Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
 - 4.1.3. Data: 22/08/2022 a 26/08/2022 (dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
 - 4.1.4. Responsável: Sidney Antônio: (34) 98866-2466



4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

5.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de PRATINHA/MG.



7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.2.1. Se pessoa física:

8.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.

8.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.2. Se pessoa jurídica:

8.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

8.2.2.3. Última alteração contratual

8.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

8.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.2.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 ou (37) 99130-0471.

8.2.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.2.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.2.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.



- 9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.
- 9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 9.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 9.9. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
- 9.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 9.11. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 9.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.
- 9.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:



- 10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
- 10.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.
- 10.3. O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 10.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.
- 10.5. **Cabe ainda ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro juntamente da comissão acima informada**
 - 10.5.1. **As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R\$ 449,00; Lote 02 R\$ 770,00; Lote 03 R\$ 616,00; Lote 04 R\$ 231,00; Lote 05 R\$ 231,00; Lote R\$ 06 616,00; Lote 07 R\$ 12,00; Lote 08 R\$ 64,00; Lote 09 R\$ 6,00; Lote 10 R\$ 1,00.**
- 10.6. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.
- 10.7. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 10.8. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
 - 10.8.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;
 - 10.8.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA:

- 11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS:

- 12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.
- 12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 12.3. **Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.**
- 12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.



- 12.5. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.
- 12.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 12.7. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 12.8. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.
- 12.9. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

- 13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
- 13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.
- 13.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns).
- 13.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na



arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

- 14.2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 14.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 14.4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 14.5. ***Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***
- 14.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 14.7. Faz parte integrante deste edital:
 - 14.7.1. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

PRATINHA/MG, 02 de agosto de 2022.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal



ANEXO I RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Núm. Lote	Seq.	Núm. Patrimônio	Descrição do Bem Inservível	Classificação (desuso, obsoleto, irrecuperável, antieconômico)	Avaliação em R\$
1	1	4313	Ônibus Volkswagen, Modelo: BUSSCAR EL BUSS 340, ano e modelo 2007, cor Bege, 48 lugares, 114CV, COMBUSTÍVEL:DIESEL, Placa:DVS-3625 ; renavan: 00923765450 - chassis:9BWHB82Z47R718413 – Departamento de Educação ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO :Em ótimo estado, carcaça ótima, estofados excelentes, entra água nas janelas, kms rodados:468.000, bom estado de funcionamento do motor com apresentação de aquecimento e perda de força, suspensão em bom estado, parte elétrica funcionando, pintura regular, caixa e embreagem em bom estado, pneus meia vida.	OBSOLETO	35.000,00
2	2	4372	ÔNIBUS MERCEDES BENS, MODELO:O 400 RSD PL, ANO/MODELO 1996/1996, CAP/POT/CIL: 50L/354CV, COM TV E SANITÁRIO, COR BRANCA, CHASSI 9BM664238TC084486, COMBUSTÍVEL:DIESEL, PLACA IEX-8669 ; RENAVAL 006551175741 – Departamento de Educação ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO :Reformado, carcaça ótima, estofados excelentes, banheiro não funciona, kms rodados: 114.000, bom estado de funcionamento do motor, suspensão em bom estado, parte elétrica funcionando, pintura regular, caixa nova, embreagem nova com folga na alavanca da marcha/câmbio, pneus: 04 novos e 02 meia vida	OBSOLETO	60.000,00
3	3	2980	MICROÔNIBUS FIAT, MODELO: DUCATO MINIBUS MULTIJET ECONOMY, TETO BAIXO, PLACA:PZA6133 ; COR BRANCA, CAP/POT/CIL: 15 LUGARES/127CV/2300, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA DO MOTOR 2.3, COMBUSTÍVEL:DIESEL, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, TACÓGRAFO, ANO MODELO 2016/2017 – Departamento de Educação ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO : Motor em bom estado, pneus meia vida, suspensão e câmbio precisam de reparos (caixa ajustar alavanca, embreagem regular), ar, pintura e forro do assoalho necessita de reparos, kms rodados:76.000, parte elétrica funcionando, não está rodando.	ANTIECONÔMICO	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

4	4	3612	AUTOMÓVEL FIAT, MODELO: SIENA EL 1.4 FLEX, 04 PORTAS, ANO/MODELO 2014/2015, CAP/POT/CIL:05 LUGARES/086CV/1400, 8V, OFICIAL, COR PRETA, MOTOR Nº 310A201120008522, RENAVAL:01135078545, CHASSI:8AP372171F6092945, PLACA:PUK-5042 – Departamento de Educação ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO: Não roda, falta alternador e manutenção do motor de arranque, bancos e motor em bom estado, 285.000 km rodados, suspensão necessita reparos, parte elétrica e pintura regulares, caixa em bom estado, embreagem regular, pneus meia vida.	ANTIECONÔMICO	18.000,00
5	5	1196	ÔNIBUS, MARCA/MODELO: VW/815ONEOBUS THUNDERBOY, DIESEL, ANO FAB./MOD.:2001/2002COR: BRANCA, PLACA:HMM-7979 , 22 LUGARES + MOTORISTA, 145CV, CHASSI:9WBFD52R2ZR201393, RENAVAL:775805505 – Departamento de Educação ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO: Não roda necessita manutenção no motor de arranque(não dá partida), para-brisa trincado, falta filtro de ar, bancos ótimos. - kms rodados:90.000, motor e suspensão em bom estado, parte elétrica e pintura regular, caixa e embreagem em bom estado, pneus bons.	OBSOLETO	18.000,00
6	6	2979	MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS, 2.3, DIESEL, ANO MODELO 2016/2017, COR BRANCA, CAP/POT/CIL:15L/127CV/ 2300, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, TACÓGRAFO, PLACA: PZA-6137 – Departamento de Educação ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO: Rodando, kms rodados:110.000, motor meia vida, suspensão, parte elétrica, pintura e caixa regulares, embreagem meia vida, pneus bons.	ANTIECONÔMICO	48.000,00
7	7	3334	PROCESSADORA DE RAIOS-X MACROTEC AUTOMÁTICA - Características Técnicas: Estrutura Monobloco e fechamentos laterais e superiores em fibra de vidro com tanques em aço inoxidável; Transporte do filme através de roletes acionados por intermédio de engrenagens de rosca semfim; Controle eletrônico automático liga/desliga (standy-by) independentes paracada função, regenerações automáticas ajustáveis, controle de entrada do filme sonoro e visual, bloque) – Departamento de Saúde ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO: Bom estado de conservação e funcionalidade.	DESUSO	1.000,00
8	8	455	RAIO-X ANALÓGICO 120 MARCA VMI, MODELO AQUILA, COM MESA BUCK TAMPO FIXO E MURAL – Departamento de Saúde ESTADO DE CONSERVAÇÃO INFORMADO: Bom estado de conservação apesar do tempo de uso e funcionalidade de acordo com a capacidade do equipamento.	DESUSO	5.000,00
9			SUCATA INFOELETRÔNICA		500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

1	3599	APARELHO DE DVD PLAYER – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
2	S/N	APARELHO DE DVD PLAYER – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
3	S/N	3 APARELHOS DE DVD PLAYER(doação) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
4	S/N	3 APARELHOS DE DVD PLAYER PHILIPS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
5	S/N	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD (INTERNO) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
6	S/N	DVD DOAÇÃO (3UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
7	S/N	DVD PHILIPS (3UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
8	1393	APARELHO DE INALAÇÃO GRANDE – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
9	2732	AUTOCLAVE DIGITAL 60 LITROS – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
10	4110	Bebedouro/ Purificador refrigerado, tipo purificador de bancada/parede. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
11	3524	BEBEDOURO DE ÁGUA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
12	S/N	CAIXA DE SOM SUPER 160 – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
13	S/N	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS MARCA FANEM – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
14	1402	CONCENTRADOR DE OXIGENIO 02 MILLENIUN 110V – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
15	4628	COPIADORA LEXMARK – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
16	3247	COPIADORA PHASER – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
17	4327	COMPUTADOR COMPLETO COM, PROCESSADOR MINIMO I3, MEMORIA 4 GB, HD MINIMO 500 GB 7200 RPM, PLACA DE VIDEO MINIMO 256 MB,PLACA MAE SOCKET LGA 1155 COM 2X PCI SLOTS CONVENCIONAIS, PLACA DE REDE WIRELES, LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, MINIMO DE 04 ENTRADAS USB TRASEIRASE 02 FRONTAIS. TECLADO E MOUSE INCLUSOS. MARCA CENTRIUM. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
18	3892	"Computador (Desktop – Básico): MOUSE TIPO ÓPTICO (500 DPI), TECLADO PADRÃO ABNT2; DISCO RÍGIDO 500 GB A 750 GB; CPU FREQUÊNCIA DE 3.0 GHz a 3.6 GHz , Sem estabilizador; Processador: mínimo de 4 núcleos, frequência mínima de 3 GHz, memória cachê mínimo 6 MB, Sistema de refrigeração; MEMORIA RAM: Capacidade mínima de 6GB, frequência mínima de 1333MHz, tecnologia mínima DDR3. DISCO RÍGIDO: Capacidade de 500GB, memória de 16MB, velocidade de rotação mínima de 7.200 (RPM), Marca REF – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
19	4334	CPU LG M-disc	IRRECUPERÁVEL	
20	S/N	CPU LENOVO – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

21	3901	"Computador (Desktop – Básico): MOUSE TIPO ÓPTICO (500 DPI), TECLADO PADRÃO ABNT2; DISCO RÍGIDO 500 GB A 750 GB; CPU FREQUÊNCIA DE 3.0 GHz a 3.6 GHz , Sem estabilizador; Processador: mínimo de 4 núcleos, frequência mínima de 3 GHz, memória cachê mínimo 6 MB, Sistema de refrigeração; MEMORIA RAM: Capacidade mínima de 6GB, frequência mínima de 1333MHz, tecnologia mínima DDR3. DISCO RIGIDO: Capacidade de 500GB, memória de 16MB, velocidade de rotação mínima de 7.200 (RPM), Marca REF – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
22	3899	Computador (Desktop – Básico): MOUSE TIPO ÓPTICO (500 DPI), TECLADO PADRÃO ABNT2; DISCO RÍGIDO 500 GB A 750 GB; CPU FREQUÊNCIA DE 3.0 GHz a 3.6 GHz , Sem estabilizador; Processador: mínimo de 4 núcleos, frequência mínima de 3 GHz, memória cachê mínimo 6 MB, Sistema de refrigeração; MEMORIA RAM: Capacidade mínima de 6GB, frequência mínima de 1333MHz, tecnologia mínima DDR3. DISCO RIGIDO: Capacidade de 500GB, memória de 16MB, velocidade de rotação mínima de 7.200 (RPM), Marca REF – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
23	4032	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
24	4056	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
25	4057	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
26	4058	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
27	4059	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
28	4060	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
29	4061	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
30	4062	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
31	4063	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
32	4064	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
33	4065	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
34	S/N	CPU POSITIVO PRETO-MEC/FNDE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
35	S/N	CPU BRANCA (4 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
36	2694	CPU SAMSUNG – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
37	S/N	CPU URMET – MEC/ SEED – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
38	S/N	CPU USB- DANIFICADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

39	S/N	DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD (INTERNO)	IRRECUPERÁVEL	
40	S/N	ESTABILIZADOR DE ENERGIA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
41	S/N	ESTABILIZADOR DIMEX (1UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
42	S/N	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MICRISOL – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
43	4067	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MICROSOL – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
44	4070	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MICROSOL – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
45	4071	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MICROSOL – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
46	4073	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MICROSOL – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
47	S/N	ESTABILIZADOR DE ENERGIA SCD – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
48	S/N	IMPRESSORA HP 4480 – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
49	4141	Impressora Multifuncional (copiadora, scanner) com tanque de tinta externo, formato do papel:comum; 110v. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
50	4147	Impressora Multifuncional (copiadora, scanner) com tanque de tinta externo, formato do papel:comum; 110v. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
51	4658	Impressora multifuncional copiadora scanner ,padrão de cor monocromático,velocidade deem preto de 35ppm,jato de tinta,resolução Resolução máxima (em preto): 1440 x 720 dpi Formato do papel: A4, A5, A6, B5, 10" x 15", 13" x 18", 9" x 13", 13" x 20", 20" x 25", 10" x 14", Envelopes DL 11" x 22", C6 11" x 16" e tamanho máximo do papel de 8.5" x 44" Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n)/ USB 2.0 de alta velocidade Capacidade de folhas na bandeja: 100 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira) Sistemas op – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
52	S/N	IMPRESSORA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
53	S/N	IMPRESSORA RICOH OFÍCIO MP 2015 PF – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
54	S/N	IMPRESSORA (DOAÇÃO) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
55	S/N	IMPRESSORA CANON – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
56	4636	IMPRESSORA EPSON ECOTANK 4160 – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
57	S/N	IMPRESSORA HP – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
58	S/N	IMPRESSORA HP F4480 – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
59	2375	IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4780 – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

60	2511	IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480 – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
61	4029	IMPRESSORA LEXMARK – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
62	4625	IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
63	3274	MÁQUINA FOTOGRÁFICA KODAK – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
64	S/N	MÁQUINA FOTOGRÁFICA MITSUCA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
65	S/N	MÁQUINA FOTOGRÁFICA OLYMPUS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
66	3342	MICRO SYSTEM BRITÂNIA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
67	S/N	MICROFONES (2 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
68	3377	MICROONDAS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
69	S/N	MIMIÓGRAFO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
70	4098	MODEM – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
71	4195	MONITOR DE 21,5 POLEGADAS DE LED – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
72	S/N	MONITOR FLATRON L1511S (2UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
73	S/N	MONITOR LG FLATRON 1550S (2UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
74	4045	MONITOR MEC – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
75	4046	MONITOR MEC – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
76	4047	MONITOR MEC – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
77	4048	MONITOR MEC – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
78	4054	MONITOR MEC – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
79	S/N	MOUSE (14 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
80	S/N	NEGATOSCÓPIO – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
81	454	NEGATOSCOPIO – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
82	S/N	NOBREAK – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
83	3919	No break, potência de 600 VA a 1500 VA. Potência Mínimo de 800Watts Microprocessado; On Line (Alimentação feita pela bateria, que deve ser recarregada automaticamente); Regulação Automática de Voltagem; Proteção eletrônica contra sub e sobretensão; Proteção de curto-circuito, temperatura e sobrecarga; Permitir ser ligado na ausência de energia elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem; Chave liga/desliga - Marca Ragtech – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
84	3622	NOBREAK, 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA 115 – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
85	4344	Nobreak- 2000 VA TS SHARA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
86	S/N	Nobreak TS SHARA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
87	S/N	NOBREAK FORÇA LINE – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

88	4309	Nobreak SMS Monovolt, tensão de entrada 115-127V e saída 115 V e 600VA, com bateria interna. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
89	S/N	NOBREAK SMS – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
90	4668	NOBREAK - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	IRRECUPERÁVEL	
91	4076	NOBREAK - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	IRRECUPERÁVEL	
92	1287	RETROPROJETOR – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
93	S/N	ROTEADOR – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
94	S/N	ROTEADOR D-LINK – DI-524 – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
95	S/N	ROTEADOR D-LINK – DLS-500B (2 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
96	4030	ROTEADOR ZTE 831 SERIES – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
97	S/N	SAMSUNG SOM (MINI COMPONENTE) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
98	4266	SOM PORTÁTIL MICROSISTEM LENOX – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
99	1361	SWITCH – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
100	S/N	TECLADO P/COMPUTADOR (17 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
101	S/N	TV 14" COM TUBO DE IMAGEM – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
102	S/N	TV – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
103	522971872	TV LCD 50" – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
104	1429	TV GRADIENTE 29"(antiga/com tubo de imagem) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
105	S/N	TV LG 20"(antiga/com tubo de imagem) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
106	S/N	TV TOSHIBA 29"(antiga/com tubo de imagem) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
107	2621	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO TERAPEUTICO COM INFRAVERMELHO MARCA SONIC	IRRECUPERÁVEL	
108	S/N	VENTILADOR DE PAREDE (2UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
10		SUCATA DIVERSA		100,00
1	S/N	ARMÁRIO DE AÇO PEQUENO, 2 PORTAS – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
2	S/N	ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
3	3929	Arquivo em aço com 4 gavetas, para pasta suspensa, deslizamento da gaveta através de trilho telescópico. Marca Nobre – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
4	1499	ARMÁRIO DE AÇO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
5	1474	ARMÁRIO DE AÇO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

6	S/N	ARMÁRIO DE AÇO – 02 PORTAS GRANDE (3 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
7	S/N	ARMÁRIO DE AÇO – 02 PORTAS PEQUENO (2 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
8	S/N	ARMÁRIO DE AÇO – 04 GAVETAS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
9	S/N	ARMÁRIO DE AÇO (3 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
10	S/N	ARMÁRIO DE AÇO 2 GAVETAS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
11	S/N	ARMÁRIO DE GRADE P/ TV COM RODINHAS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
12	S/N	BANCO REFEITÓRIO PARA ALUNO (5 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
13	3525	BERÇO EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
14	3526	BERÇO EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
15	3527	BERÇO EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
16	3528	BERÇO EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
17	3529	BERÇO EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
18	3530	BERÇO EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
19	S/N	BERÇO EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
20	3757	Cadeira em aço/ ferro pintado, sem rodízios, sem apoio para braços, sem regulagem de altura, com assento/ encosto em polipropileno, cor preta. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
21	3777	Cadeira em aço/ ferro pintado, sem rodízios, sem apoio para braços, sem regulagem de altura, com assento/ encosto em polipropileno, cor preta. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
22	3778	Cadeira em aço/ ferro pintado, sem rodízios, sem apoio para braços, sem regulagem de altura, com assento/ encosto em polipropileno, cor preta. – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
23	1222	CADEIRA GIRATORIA ALMOFADADA COM RODA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
24	33874492	CADEIRA GIRATÓRIA - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
25	S/N	CADEIRA GIRATÓRIA - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
26	S/N	CADEIRA GIRATÓRIA - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

27	S/N	CADEIRA GIRATÓRIA - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
28	S/N	CADEIRA FIXA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
29	S/N	CADEIRA FIXA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
30	S/N	CADEIRA FIXA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
31	S/N	CADEIRA FIXA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
32	S/N	CADEIRA FIXA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
33	S/N	CADEIRA FIXA	IRRECUPERÁVEL	
34	S/N	CADEIRA FIXA ASSENTO DE PLÁSTICO - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
35	S/N	CADEIRA FIXA ASSENTO DE PLÁSTICO - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
36	S/N	CADEIRA FIXA ASSENTO DE PLÁSTICO - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
37	S/N	CADEIRA FIXA ASSENTO DE PLÁSTICO - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
38	S/N	CADEIRA FIXA ASSENTO ESTOFADO - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
39	S/N	CADEIRA FIXA ASSENTO ESTOFADO - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
40	2724	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
41	2725	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
42	1336	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
43	4096	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
44	1482	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
45	607	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
46	611	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
47	616	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
48	612	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
49	S/N	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
50	3429	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA COM BRAÇOS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

51	632	CADEIRA EM COMPENSADO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
52	S/N	CADEIRA INFANTIL EM FORMICA (11 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
53	S/N	CADEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO (18 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
54	0894- S/N	CADEIRA MADEIRA (2 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
55	4094	CADEIRA PLÁSTICA PRETA ADULTO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
56	4095	CADEIRA PLÁSTICA PRETA ADULTO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
57	4092	CADEIRA PLÁSTICA PRETA ADULTO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
58	S/N	CADEIRA PLÁSTICA PRETA ADULTO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
59	4093	CADEIRA PLÁSTICA PRETA ADULTO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
60	4090	CADEIRA PLÁSTICA PRETA ADULTO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
61	S/N	CADEIRA SEM ENCOSTO (3 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
62	2864	CADEIRA SEM ESTOFAMENTO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
63	S/N	CADEIRINHAS INFANTIL DE MADEIRA (2UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
64	3850	Cadeira em aço/ferro pintado, com rodízios, com apoio para braços, com regulagem de altura, com assento/encosto em polipropileno, cor preta. Marca Santa Helena - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
65	3856	Cadeira em aço/ferro pintado, com rodízios, com apoio para braços, com regulagem de altura, com assento/encosto em polipropileno, cor preta. Marca Santa Helena - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
66	1405	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
67	S/N	CARTEIRA BRANCA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
68	S/N	CARTEIRA INFANTIL VERMELHA– Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
69	S/N	CARTEIRA MADEIRA E AÇO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
70	S/N	CRIADO MUDO 5 GAVETAS EM MDF - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
71	S/N	CRIADO MUDO EM MDF - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
72	3362	ESCORREGADOR POLIETILENO 4 DEGRAUS – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
73	3372	GIRA - GIRA CARROSSEL 4 LUGARES – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

74	S/N	LIXEIRA DE MADEIRA – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
75	S/N	LIXEIRA RECICLÁVEL COLORIDA – COLETOR DE LIXO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
76	S/N	LONGARINA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
77	S/N	MACA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
78	730201	MESA DE ESCRITÓRIO 3 GAVETAS – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
79	1432	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF - Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
80	S/N	MESA DE MADEIRA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
81	S/N	MESA DE MADEIRA – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
82	S/N	MESA ALUNOS (24 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
83	S/N	MESA DE MADEIRA (3 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
84	S/N	MESA DE TELEFONE – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
85	S/N	MESA EM FORMICA P/ ATIVIDADES INFANTIS (2 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
86	S/N	MESA GRANDE (PROFESSOR) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
87	S/N	MESINHA DE PLÁSTICO INFANTIL (30 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
88	S/N	MESINHA REFEITÓRIO PARA ALUNO (3 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
89	S/N	POLTRONA HOSPITALAR – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
90	S/N	POLTRONA HOSPITALAR – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
91	3862	Prateleira/Estante em aço/ferro pintado, com capacidade de no mínimo 50 KG por prateleira, mínimo de 06 prateleiras e reforço. Marca SA Moveis – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
92	S/N	QUADRO BRANCO (4 UN) – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
93	352	QUADRO NEGRO – Departamento de Educação	IRRECUPERÁVEL	
94	S/N	SOFÁ 3 LUGARES – Departamento de Saúde	IRRECUPERÁVEL	
				233.600,00